



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

**Protocolo 08140/2023**



0000047D64

Abertura:16/06/2023

Solicitante: **BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA**

Endereço: RUA DAS QUARESMEIRAS, 38, JARDIM BELA VISTA, 13.960-000, SOCORRO - SP

CGC/CPF: 33264515000158

Origem/Procurador: Coordenadoria de Administração e Expediente

Telefone: 1938956999

Email:

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO 034/2023

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Protocolado por:

TANIA DE SOUZA PINTO

Coordenadoria de Administração e Expediente



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N ° 034/2023**

**BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº.: 33.264.515/0001-58, com endereço na Rua Philomena Bafero Conti, 09, Socorro – SP, - Tel. (19) 38956999, e -mail: biotechdd@hotmail.com,, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr<sup>a</sup> Bruno de Andrade, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

**1. DA SÍNTESE DOS FATOS**

Alega a recorrente, em apertada síntese, **que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão presencial para registro de preços nº 034/2023**, cujo objeto diz respeito a “registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e demais serviços em áreas verdes, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital”.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a empresa **CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ SOB N° 34787384000156 não apresentou alguns documentos conforme manda o edital nos seus itens 6.2.2 e 6.3.4.4. conforme se verá a seguir.**

DS  
BDA

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Biólogo – Renan César Mozzer

Tel.: 19-9-9709-6402 Whatsapp (Tiago) 19-9-9835-8415 ( Bruno)

CRBIO – 74613/01-D

TEL:(19)3895-6999

E-mail: biotechdd@hotmail.com

Endereço: Rua Philomena Bafero Conti nº597/Socorro - SP

CNPJ: 33.264.515/0001-58





## 2. DAS RAZÕES DO RECURSO

### A) QUANTO AO ITEM 6.2.2

Diz o item 6.2.2:

**Declaração elaborada em papel timbrado** e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital. (grifamos)

Ora, a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, não apresentou a declaração elaborada em papel timbrado, descumprindo, dessa forma, o item acima referido do edital.

A empresa recorrente, pelo contrário, apresentou tal declaração conforme dispõe o edital em seu item 6.2.2 e não merece ser prejudicada em face de outra empresa que não cumpre com as regras do edital.

**Frisa -se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela - se perceptível que a empresa supostamente vencedora não apresentou a documentação exigida no edital da forma devida e correta, principalmente quanto ao item 6.2.2 e 6.3.4.4, os quais estão eivados de erros.**

**De igual forma, em análise dos autos, ressaltamos que a Recorrente apresentou a melhor proposta, além de ter obedecido as normas do edital.**

Cumpra salientar conforme dito pela douta Pregoeira, se inabilitar a empresa Conservi por conta de não constar o papel timbrado seria excesso de formalismo, por que então tal regra consta no edital??

O edital possui várias regras para serem cumpridas, de modo que se a empresa não cumpri alguma das regras, cumpriria ela o serviço público de forma eficiente.

É por essas e outras, que muitas vezes temos serviços públicos ineficientes, pois passamos pano para pequenos erros, pequenos fatos, que no final se tornam grandes.

Assim, a empresa recorrente cumpriu com todos os itens do edital e merece ser vencedora do certame.

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Biólogo – Renan César Mozzer

Tel.: 19-9-9709-6402 Whatsapp (Tiago) 19-9-9835-8415 ( Bruno)

CRBIO – 74613/01-D

TEL:(19)3895-6999

E-mail: biotechdd@hotmail.com

Endereço: Rua Philomena Bafero Conti nº597/Socorro - SP

CNPJ: 33.264.515/0001-58

DS  
BDA



## **B) QUANTO AO ITEM 6.3.4.4**

Diz o item 6.3.4.4 que:

*A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.*

Mais uma vez, a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA descumpriu outro item do edital, pois conforme mandamento do item acima referido, a declaração deveria indicar as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado, sendo tal declaração feita em papel timbrado da empresa se houver, constando a razão social, o endereço completo, o CNPJ, telefone para contato, sendo por fim assinada pelo representante legal da empresa.

A empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, usou o modelo do anexo VIII do edital, sendo que tal modelo era apenas uma sugestão e não um copia e cola.

Desse modo, percebe-se mais uma vez que a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA descumpriu mais um item do edital, sendo que, na ata foi constatado pela procuradoria que o anexo VIII apresentava erro.

**Assim, podemos afirmar com propriedade que empresa declarada vencedora no item I não possui documentação válida e autêntica para fins do quanto disposto no item 6.3.4.4**

Isto posto, **percebe-se que o presente recurso merece prosperar**, e, por conta disso, a Douta Pregoeira **deve inabilitar e desclassificar** a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

## **DOS PEDIDOS**

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Biólogo – Renan César Mozzer

Tel.: 19-9-9709-6402 Whatsapp (Tiago) 19-9-9835-8415 ( Bruno)

CRBIO – 74613/01-D

TEL:(19)3895-6999

E-mail: biotechdd@hotmail.com

Endereço: Rua Philomena Bafero Conti nº597/Socorro - SP

CNPJ: 33.264.515/0001-58

DS  
BDA





B – Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA no item I, **conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital**, C – Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

Socorro, 15 de junho de 2023

DocuSigned by:

**Bruno de Andrade**

CE3403DB696F4C7...

BRUNO DE ANDRADE

RG N°41976844-0

CPF: 426.079.868-50

SOCIO PROPRIETARIO

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

Tel.: 19-9-9709-6402 Whatsapp (Tiago) 19-9-9835-8415 ( Bruno)

TEL:(19)3895-6999

E-mail: biotechdd@hotmail.com

Endereço: Rua Philomena Bafero Conti n°597/Socorro - SP

CNPJ: 33.264.515/0001-58

Biólogo – Renan César Mozzer

CRBIO – 74613/01-D